



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**CONTRATO N.º 014-2024 – Livro 03 – Folhas n.º 227 a 229**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **Milena Malheiros Pavanelli**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **FELIPE R. P. URBANO ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.927.646/0001-91, estabelecida à Rua João Walsh Costa, nº 1.433, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba/SP, tel (19) 3935-8771, email [felipeebruna@gmail.com](mailto:felipeebruna@gmail.com), neste ato representado pelo seu Proprietário **FELIPE REGIS PARAGUASSU URBANO**, portador da cédula de identidade RG nº 40.529.876 SSP/SP e CPF nº 419.736.818-62, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS NO PARQUE DO PINHEIRINHO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato tem a vigência de 10 (Dez) dia.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato terá o valor total de **R\$ 10.790,00 (Dez mil, setecentos e noventa reais), a saber.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados:

- Na Dotação Orçamentária nº. 736-13.01.3.3.90.39.27.812.0030.2.196.01.1100000.
- No Empenho nº. 16.988/2.024.

**CLAUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Parte Interna \*\*\*\*\*Padrão ST3 de execução

- LIXAMENTO EM TODA SUPERFÍCIE INTERNA ATRAVÉS DE ESCOVA ROTATIVA DE AÇO (PROCESSOS DE DECAPAGEM); LIMPEZA GERAL DA SUPERFÍCIE; APÓS A LIMPEZA, REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS DECANTADOS DEPOSITADOS NO COSTADO E NO FUNDO DO RESERVATÓRIO • REMOÇÃO DAS PERFURAÇÕES EXISTENTES OU QUE POSSA VIR A APARECER NO DECORRER DO SERVIÇO, PREENCHIMENTO DE ESPESSURA INTERNA COM SOLDA PONTUAL SE NECESSARIO MANTA À BASE DE RESINA;
- LIMPEZA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, EM SEGUIDA APLICAÇÃO DO PRIMER EPÓXI ANTOXIDANTE VERMELHO, EM 01(UMA) DEMÃOS, TOTALIZANDO UMA CAMADA DE FILME SECO DE 100 MICROMETROS.
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM EPÓXI AWWA TAR FREE POLIAMÍDA BÍ-COMPONENTE PRÓPRIO PARA ARMANEZAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM DUAS DEMÃOS DE FILME SECO EM 130 MICROMETROS. TOTAL DE 230 A 250 MICRAS, MEMBRANA ATÓXICA, MARCA ADVANCED.
- ABERTURA DA ESCOTILHA NO PRIMEIRO ANEL PARA RESGATE E RETIRADA DE RESIDUOS E PARA FLUXO DE AR DURANTE EXECUÇÃO, SE NECESSARIO.
- EXECUÇÃO COM USO DE CADEIRINHA SUSPensa, EXECUÇÃO COMPLETA E ININTERRUPTA SEQUENCIAL COM AUXILIO DE ANDAIME SE NECESSARIO.
- TROCA DE PEÇAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÃO DE USO E ALTO NIVEL DE OXIDAÇÃO.
- PROCESSO EXECUTADO COM CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA NORMA EM CONCORDÂNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Parte externa
- LIMPEZA TOTAL DAS PAREDES EXTERNAS PARA APLICAÇÃO DE ESMALTE AUTOMOTIVO DUPLA FUNÇÃO DE ALTA DURABILIDADE NA COR EXISTENTE



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

• PINTURA DE TODA TUBULAÇÃO, GUARDA-CORPO, ESCADA E PLATAFORMA • REPINTURA EXTERNA, NA COR EXISTENTE, TOTAL 80 MICRAS FILME SECO FINAL  
 • ADEQUAÇÃO VAZAMENTO NA BASE E FUNDO E PAREDES DO RESERVATÓRIO  
 JATEAMENTO AS3 ABRASIVO NÃO NECESSARIO HIDROJATEAMENTO SIM, SE NECESSARIO REMOÇÃO PINTURA OXIDADA SIM – PROCESSO TR3 LIMPEZA PAREDES SIM LIMPEZA DO FUNDO SIM LIMPEZA DO TETO SIM REMOÇÃO SUJEIRA TOTAL SIM PREPARAÇÃO PARCIAL (DESPLACAMENTOS) SIM – ESCOVA DE AÇO ROTATIVA REPAROS DE FUROS EM SOLDA ELETRONICA SIM – SOLDA E RESINA APLICAÇÃO DE FUNDO SIM – PROMOTOR DE ADERENCIA APLICAÇÃO DO EPOXI SIM – 2 DEMÃOS ~ 250 A 300 MICROS ESPECIFICAÇÃO DO EPOXI (aprovada pelo Instituto Adolf Lutz.) SIM – RESINA EPOXI BI COMPONENTE POLIAMIDA MOD ADEPOXI 122TW – AZUL PISCINA REPARO EM PONTOS COM FERRUGEM SIM, ELIMINAÇÃO TOTAL EXTERNA LIMPEZA PAREDES SIM LIMPEZA TETO SIM DESOXIDAÇÃO SIM PINTURA EXTERNA SIM ESCOTILHA SIM NECESSARIO GUARDA CORPO DO TETO E ESCADA SIM, PINTURA BY-PASS, CAIXA RESERVA PALEATIVA NÃO SOLICITADO 1- MANUTENÇÃO COMPLETA RESERVATÓRIO 15 M<sup>3</sup>;

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;  
 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;  
 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;  
 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;  
 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive prazo para sua correção;  
 Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da devida nota fiscal emitida. Ressalvadas as hipóteses de serem detectadas incorreções, sendo que nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar os juros moratórios fixados à taxa de 0,2% ao mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento da nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata dia” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE, incorrerá em multa de 10% sobre o item descumprido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s)/nota(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**PARÁGRAFO QUINTO:** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**CLÁUSULA OITAVA: FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes elegem o FÓRUM DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP para dirimir eventuais pendências oriundas da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 de agosto de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
**SECRETÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**FELIPE R. P. URBANO ME**  
**FELIPE REIS PARAGUASSU URBANO**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
 CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - \_\_\_\_\_  
**TIAGO LUIZ RODRIGUES**  
 RG n.º 25.603.052-2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F5E-E0D0-E482-A66B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 07/08/2024 08:53:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 12/08/2024 15:36:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 13/08/2024 16:22:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1F5E-E0D0-E482-A66B>